



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 647
DECISÃO : Nº PL 105/2016
Processo : Prot. 1048128/2016 – Marquileidy Silva de Oliveira
Assunto : Solicita anotação do Curso de pós-Graduação e Engenharia de Segurança do Trabalho

EMENTA: Nega provimento ao mérito de que trata o Processo Nº Prot. 1048128/2016, de interesse da profissional **Marquileidy Silva de Oliveira**.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 647, de 11 de julho de 2016; que trata de solicitação de profissional para anotação de cursos de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertado pela UNIPÊ; considerando que o processo foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST, que após análise probatória dos autos, indeferiu o pleito em razão da interessada não apresentou a documentação necessária, em atendimento a legislação que trata a matéria, ademais, a profissional não detém graduação em engenharia, conforme parecer exarado pela CEST; considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada o mérito foi encaminhado ao plenário; considerando o parecer exarado pelo relator acerca do processo, com o seguinte teor: “...trata o presente processo de solicitação de Anotação de Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, pela Tecnóloga em Construção Civil – Edificações Marquileidy Silva de Oliveira, com registro no Crea sob o n. RNP 1606992597 – Protocolo nº. 1048128/2016 Da análise e parecer, Considerando que a profissional concluiu o curso de Tecnóloga em Construção Civil - Edificações em 24/08/2010 e tem registro no Crea, sob o n. RNP 1606992597; Considerando que a profissional não atendeu ao disposto no Art. 1º da Lei 7.410/1985 e o Art. 1º da Resolução 359/1991 do Confea; Considerando o parecer exarado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Crea/PB; Somos de parecer pelo indeferimento do pleito, não podendo ser procedida a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho para a Tecnóloga em Construção Civil – Edificações Marquileidy Silva de Oliveira. Este é o nosso parecer SMJ. Engenheiro de Minas / Seg. Trabalho Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro Regional – Crea/PB João Pessoa, 11 de julho de 2016.” DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer de relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, contando com a presença dos Conselheiros Regionais: **ADILSON DIAS DE PONTES, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ARNÓBIO DIAS DE PONTES, EULIO RUDÁ BORGES GAMBARRA, Mª SALLYDELÂNDIA SOBRAL DE FARIAS, JOSÉ HUMBERTO A. DE ALBUQUERQUE, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JORGE LUIZ ROCHA, ALBERTO DE MATOS MAIA, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANSELMO DE ALMEIDA LUNA, ANTONIO LOPES FERREIRA FILHO, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, Mª VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS, FÁBIO MORAIS BORGES e IURI BORGES DE MOURA AQUINO.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de julho de 2016

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-